

c) Decidir sobre a redução ou extinção das dívidas em caso de anulação de ordens de devolução ou irrecuperabilidade;

d) Decidir sobre a redução de garantias bancárias ou a sua libertação em caso de pagamento;

e) Apresentar participações criminais em nome do IAPMEI;

f) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo orçamento anual, as alterações orçamentais cuja competência esteja cometida ao instituto, nos termos estabelecidos na Lei do Orçamento de Estado e no respetivo Decreto-lei de Execução Orçamental.

g) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares, que decorram fora do território nacional, quando importem custos, dentro dos limites orçamentais aprovados, no quadro da lei e dos regulamentos e planos em vigor no IAPMEI, I. P.;

2 — Delegar em cada um dos membros do Conselho Diretivo, Eng. Jorge Marques dos Santos, Eng. Miguel Sá Pinto e Dra. Clara Susana Pereira da Silva Santos, com a faculdade de subdelegar, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, no quadro da lei e dos Regulamentos em vigor no IAPMEI, I. P.

b) Autorizar as deslocações em serviço e aluguer de viaturas, bem como os correspondentes abonos e as despesas com aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo a que os trabalhadores tenham direito, no quadro da lei e dos Regulamentos em vigor no IAPMEI, I. P.;

c) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares, que decorram em território nacional, quando importem custos, dentro dos limites orçamentais aprovados, no quadro da lei e dos regulamentos e planos em vigor no IAPMEI, I. P.;

d) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas.

e) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

f) Constituir mandatários para representação do IAPMEI, I. P. em juízo;

g) Autorizar a realização de despesas, aprovar a escolha do procedimento e contratar a aquisição de bens e serviços, bem como as despesas decorrentes de quaisquer contratos celebrados pelo IAPMEI, I. P. ou ainda de obrigações legais, até ao limite de € 25.000,00 e, conjuntamente com outro membro do Conselho Diretivo, até ao limite de € 100.000,00.

3 — Delegar em qualquer um dos membros do Conselho Diretivo, conjuntamente com outro membro, as autorizações de pagamento, a movimentação das contas tituladas pelo IAPMEI, I. P. e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário à movimentação dessas contas.

4 — Delegar no Diretor de Gestão e Organização de Recursos (DGR), Dr. Eduardo Manuel Índio de Jesus Augusto, os poderes para autorizar despesas, autorizar a aquisição de bens e serviços e empreitadas, no caso de procedimento por ajuste direto, bem como a competência para contratar, até ao limite de € 5.000,00.

5 — Delegar no Diretor de Gestão e Organização de Recursos e na Diretora Jurídica e de Contencioso (DJC) Dra. Ana Abrantes, consoante os processos se encontrem na DGR ou na DJC, os poderes para:

a) Negociar e celebrar acordos extrajudiciais tendentes à regularização de dívidas até ao limite de € 375.000,00 e de 36 meses;

b) Decidir sobre a redução ou extinção das dívidas em caso de anulação de ordens de devolução ou irrecuperabilidade comunicada pelos Serviços de Finanças e Tribunais,

c) Decidir sobre a redução de garantias bancárias ou a sua libertação em caso de pagamento.

6 — Os limites fixados na presente deliberação para efeitos de autorização de despesas não incluem IVA.

7 — A presente deliberação produz efeitos desde 1 de Abril de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito da presente deliberação.

20 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Manuel Diogo Marques dos Santos*.

310490386

## AMBIENTE

### Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

#### Declaração de Retificação n.º 342/2017

O Despacho n.º 3578/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27 de abril de 2017, apresenta nos seus n.ºs 5 e 6 uma inexactidão quanto à identificação do Programa e do Plano de Ordenamento do Parque em causa.

Assim:

No n.º 5, retifica-se que onde se lê «PEPNTI» deve ler-se «PEPNPG» e, no n.º 6, retifica-se que onde se lê «Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida» deve ler-se «Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Peneda-Gerês».

9 de maio de 2017. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

310487843

#### Declaração de Retificação n.º 343/2017

O Despacho n.º 3582/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27 de abril de 2017, apresenta no seu n.º 6 uma inexactidão quanto à identificação do Plano de Ordenamento do Parque em causa.

Assim, no mencionado n.º 6 retifica-se que onde se lê «Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida» deve ler-se «Plano de Ordenamento do Parque Natural do Tejo Internacional».

9 de maio de 2017. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

310487868

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

#### Aviso n.º 5991/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após manifestação de interesse por parte do trabalhador e autorização do serviço de origem, a Universidade de Lisboa, torna-se público que por meu despacho de 07 de março de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na carreira da Técnica Superior Marta Patrícia da Silva Cardoso de Azevedo, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, passando esta trabalhadora a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem.

27 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

310487405

#### Aviso n.º 5992/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 18 de abril de 2017, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Ana Rita Simões Borges Martins Afonso, o qual foi concluído com sucesso, com a classificação final de 15,83 valores, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal deste Instituto, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

27 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

310487421